Lei nº 1327/77

ACRESCENTA ITEM NO ART. 58 DA LEI N.1071, CÓDIGO DE OBRAS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta mais um item no artigo 58, da Lei n.1071, Código de Obras, com a seguinte redação:

"d) Tratando-se de construção tipo econômico não serão observadas as exigências da letra c deste artigo."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 06 de 15/09/1977